



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º: 006/2017**

**PROCESSO. N.º: 150-PG/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de Maio de 2017.**

**HORÁRIO: a partir das 09h00.**

**LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444**

A senhora **SILVIA HELENA SORGI** e o Senhor **ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO**, respectivamente Secretária de Economia e Finanças e Secretário de Mobilidade Urbana usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Tecnologia da Informação, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo n.º 150-PG/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS E RECURSOS PARA INCLUSÃO DE DADOS EM SEU SISTEMA, PARA QUE O MESMO POSSA INTEGRAR O SISTEMA PRODESP**, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2.014 e Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, e n.º 5.867, de 11 de maio de 2.009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão, de processamento do Pregão, será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **16 de Maio de 2017, às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, que possui o valor de R\$ 47.360,00 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) onerará a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 939 - 02.27.04-154520004-2037/33903957





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente através do site <http://www.jau.sp.gov.br> (Licitações), ou no endereço do preâmbulo deste Edital, por mídia eletrônica mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

### I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS E RECURSOS PARA INCLUSÃO DE DADOS EM SEU SISTEMA, PARA QUE O MESMO POSSA INTEGRAR O SISTEMA PRODESP**, conforme Termo de Referência que integra este Edital, como Anexo I.

### IMPORTANTE

1.1 **As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) serviços ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.**

1.2 **Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.**

1.3 O sistema objeto da presente licitação deverá implantado até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

### II. DA PARTICIPAÇÃO

**1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, EM ATIVIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL COM O SEU OBJETO, E TENHAM CREDENCIADO OS SEUS REPRESENTANTES, NA FORMA ESTABELECIDADA NO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A INSCRIÇÃO NO REFERIDO CADASTRO;**

2.2. Não Será permitida a participação de empresas:

2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.1. Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



- 2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.6. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do Estatuto da Microempresa.

### III. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando - se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) Tratando – se de procurador, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **NÚMEROS 01 E 02**.

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7. O licitante que não contar com representantes presentes na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### IV. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. As empresas deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II .

2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no momento da assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no artigo 42 do Estatuto da Microempresa (Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014).

3. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, Art. 43, § 1º.

5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar n.º 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### V. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

*PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017*

*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*

*N.º DO CNPJ DO LICITANTE*

*INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE*

*INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE*

*ENDEREÇO/CONTATO*

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017*

*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*

*N.º DO CNPJ DO LICITANTE*

*INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE*

*INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE*

*ENDEREÇO/CONTATO*

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



5. O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os envelopes "Nº 01 – Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1. Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6. Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 02 – Documentos de Habilitação". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

### VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "Nº 1 – PROPOSTA"

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

1.2. Número do Pregão;

1.3. Proposta impressa identificando os serviços ofertados, contendo o valor mensal e total para 12 meses, com as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

1.4. A proposta deverá estar de acordo com o Anexo I, com valores expressos em reais, contendo preços unitários e totais.

1.5. **Prazo para implantação:** O sistema objeto da presente licitação deverá implantado até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente à aquisição;

4. Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.
7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
9. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.
10. O pagamento será mensal (mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura), bem como do Atestado de Recebimento aprovados pela Secretaria de Mobilidade Urbana e a gestor do contrato.
11. Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração do ajuste, caso a licitante seja vencedora do certame.
12. O gestor do referido contrato para a fim de assegurar conformidade dos serviços prestados com as condições do objeto do Edital será o Sr. Antonio Sebastião Grizzo, Secretário de Mobilidade Urbana, CPF 042.335.648-81, email: ssm.cerpom@jau.sp.gov.br
  - 12.1 O fiscal do referido contrato será o Sr. Bruno De Castro Ferrucci CPF 323 030 718 - 60, e-mail jari@jau.sp.gov.br , Diretor da Secretaria de Mobilidade Urbana

## VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
  - 1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
    - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
    - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.1.2. Os documentos descritos nas alíneas do subitem 1.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

**As certidões requeridas nas alíneas “c.1” e “d” poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF n.º 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

### 1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;
- d) Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.4, não precisam constar do Envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**E) A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR QUE CASO VENHA SAGRAR-SE VENCEDORA, APRESENTARÁ NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE O SISTEMA OFERTADO É COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA PRODESP.**

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3. **Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

2.4. **Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.4 deste Capítulo VII, dentro do envelope de n.º 02: "Documentos de Habilitação".**

## VIII DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, fato impeditivo, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que foi alterada pela Lei complementar nº 147 , de 7 de agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos no Anexo II e VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, a presença exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que foi alterada pela Lei complementar nº 147 , de 7 de agosto de 2014.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO DO LOTE.**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do LOTE.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do lote.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



11.1 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

18 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



19 - A licitante vencedora deverá apresentar na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, através de fax ou e-mail, pelo endereço eletrônico [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), em até o segundo dia útil seguinte contado da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para elaboração do instrumento contratual, a partir do valor total final do lote, conforme Anexo I.

### IX DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. A adjudicação será feita por LOTE.

6. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

### X DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O acompanhamento, conferência e recebimento mensais dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana – JARI Junta administrativa de recursos de Infração - na pessoa de seu Gestor Antonio Sebastião Grizzo e fiscal Bruno de Castro







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



Ferrucci, bem como a expedição do Atestado de Recebimento dos mesmos, de acordo com o Termo de Referencia (anexo I), que deverá acompanhar a nota fiscal fatura.

1.1. LOCAL DE ENTREGA: Junta administrativa de recursos de infração- JARI, localizada na rua Francisco Glicerio nº 855 (Jaú-SP).

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS: Fornecimento, instalação, treinamento, apoio técnico, manutenção e atualização corretiva e preventiva de todos os sistemas computacionais disponibilizados, sendo entrega dos bens será após assinatura do contrato.

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO: O sistema objeto da presente licitação deverá implantado até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

### XI DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1- O pagamento será efetuado mensalmente.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 4 – A Prefeitura do Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### XII DA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, cuja minuta integra o presente edital.

1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar o instrumento contratual.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o instrumento de contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

4 - Prazo de vigência do contrato e da garantia será de 12 meses a contar do recebimento/instalação

4.1 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

4.2 As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termo de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93

### XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



se nele fossem transcritos, e também as competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

2.1. guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

2.2. guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

2.3. até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13.<sup>o</sup> (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,

2.4. a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

2.5. Entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços, durante a instalação/manutenção do software.

4. A contratada se compromete a zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas por meio do presente contrato, ficando vedada a sua divulgação e publicação, sob as penas da lei.

5. A contratada se compromete a realizar a prestação de serviços, com fidelidade total as informações que lhe forem fornecidas, ficando vedado expressamente qualquer manipulação ou alteração de dados fornecidos, sendo que a fiscalização ou acompanhamento de representante da CONTRATANTE, não diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7. Arcar com todas as despesas de transporte e diárias dos técnicos de sua equipe;

8. A **CONTRATADA** se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato, bem como que a empresa vencedora mantenha a compatibilidade da transmissão dos dados via sistema PRODESP.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei n.º 8.666/93.

10. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

11. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

12. Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;

13. A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

14. É vedado a CONTRATADA a transferência, no todo ou em parte, do objeto contratual.

15. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar sistema computacional internet (software) de processamento de multas de trânsito e gerenciamento de recursos de infrações na área da municipalização do trânsito, em conformidade com o que estabelece as leis de trânsito em vigência;

16. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas com hospedagem do software internet e banco de dados, bem como também, com despesas de treinamento aos usuários para operacionalizar o sistema objeto da contratação;

17. A CONTRATADA se compromete ainda, ao final da vigência contratual a entregar o banco de dados contendo as informações que forem registradas no período.

#### **XIV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Pagar ao CONTRATADO, na forma estipulada em contrato, o valor ajustado, desde que cumprido o objeto contratual pertinente à parcela a ser repassada, atestado pela Secretaria competente;

2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço sob aspecto quantitativo e qualitativo, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana - Trânsito, que anotará qualquer falha ou irregularidade identificada, para que seja corrigida pelo CONTRATADO ou para aplicação de eventual glosa ou penalidade;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



3. Prestar ao CONTRATADO, por meio da Secretaria Mobilidade Urbana do Município - Transito informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Confeccionar talonários de Autos de Infração de Trânsito;
5. Responsabilizar-se pelas despesas com: postagem das notificações, despesas bancárias (tarifa de compensação dos boletos de multa), material de consumo (papel, toner, formulários) e despesas com contratação dos serviços de disponibilização de arquivos da PRODESP;
6. Disponibilizar equipamentos (computadores e impressoras) compatíveis com o sistema locado.
7. Disponibilizar recursos humanos para operacionalização dos sistemas computacionais (Software) disponibilizados.
8. Disponibilizar conexão para internet com velocidade mínima de 1Mb de transferência para cada computador.

### XV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA**, implicará na retenção dos valores devidos à contratada, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.
2. A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração
  - c) Recisão contratual, na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



3. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.
4. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
5. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.
6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

### XVI DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a garantia para esta transação.

### XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
  - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos veículos utilizados por este órgão.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento **de Licitações e Tecnologia da Informação**, na Rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e será protocolada no Departamento de Licitações e Compras, que enviará à Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.3. Admitir-se-á impugnações e/ou recursos enviados via "fac-símile" (0XX14 3602-1718) ou por e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 horas.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8. Integram o presente Edital:

**Anexo I-** Termo de Referência

**Anexo II -** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III-** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

**Anexo IV-** Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**Anexo V-** Tabela de redução mínima.

**Anexo VI-** Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.

**Anexo VII-** Minuta do Instrumento Contratual





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### **Anexo VIII – Termo de responsabilidade do Gestor do Contrato**

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 28 de Abril de 2017.

**ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO**  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

**SILVIA HELENA SORGI**  
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **PROCESSO N.º 150 - PG/2016 – PREGÃO Nº 006/17**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS E RECURSOS PARA INCLUSÃO DE DADOS EM SEU SISTEMA, PARA QUE O MESMO POSSA INTEGRAR O SISTEMA PRODESP**

### TERMO DE REFERENCIA – LOTE ÚNICO

#### **01. OBJETO**

1.1. O presente termo de referencia visa estabelecer as condições gerais para locação de um sistema de processamento de multas e recursos para a inclusão de dados em seu sistema, para que o mesmo possa integrar o sistema Prodesp, pelo regime de pagamento mensal pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações.

#### **02. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. Serviços na área de municipalização do trânsito através de locação de sistema computacional (software) internet para processamento de multas de trânsito e emissão de credenciais para deficientes e idosos estacionarem em vagas especiais, em conformidade com o que estabelece as leis de trânsito em vigência, desenvolvido na plataforma WEB utilizando a linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) ou similar e banco de dados "Livre" ("Free"), sendo o sistema (software) hospedado em um Host de responsabilidade da contratada e acessado através da internet, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente o sistema de qualquer terminal com acesso a Internet estando todos os aplicativos em conformidade com o que estabelece as Leis de Trânsito em vigência;

- Treinamento aos usuários, quanto à utilização do Sistema Computacional (Software);
- Assistência Técnica permanente ao Sistema Computacional (Software) Internet disponibilizado com manutenções de ordem corretiva, preventiva e evolutiva.

#### **03. JUSTIFICATIVA**

3.1. Para cumprimento da legislação do trânsito é dever do poder público ter um sistema de processamento de multas e recursos para a inclusão desse sistema junto à Prodesp, como o





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



município não possui este tipo de serviço, à necessidade de se buscar o mesmo, justificando a contratação do objeto ora pleiteado.

### 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir o objeto do presente contrato, que consiste na execução das competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;
- 4.3. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados ao serviço, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 4.5. Disponibilizar sistema computacional internet (software) de processamento de multas de trânsito e gerenciamento de recursos de infrações na área da municipalização do trânsito, em conformidade com o que estabelece as leis de trânsito em vigência;
- 4.6. Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem do software internet e banco de dados, bem como também, com despesas com transportes e estadias de técnico/representante da empresa para prestação de serviço de treinamento aos usuários para operacionalizar o sistema computacional internet (software);
- 4.7. Manutenção durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por este assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme previsão do artigo 55, XIII, da Lei na 8.666/93.

### 05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Pagar ao CONTRATADO, na forma estipulada em contrato, o valor ajustado, desde que cumprido o objeto contratual pertinente à parcela a ser repassada, atestado pela Secretaria competente;
- 5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço sob aspecto quantitativo e qualitativo, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana - Trânsito, que anotará qualquer falha ou irregularidade identificada, para que seja corrigida pelo CONTRATADO ou para aplicação de eventual glosa ou penalidade;
- 5.3. Prestar ao CONTRATADO, por meio da Secretaria Mobilidade Urbana do Município - Trânsito informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



- 5.4. Confeccionar talonários de Autos de Infração de Trânsito;
- 5.5. Responsabilizar-se pelas despesas com: postagem das notificações, despesas bancárias (tarifa de compensação dos boletos de multa), material de consumo (papel, toner, formulários) e despesas com contratação dos serviços de disponibilização de arquivos da PRODESP;
- 5.6. Disponibilizar equipamentos (computadores e impressoras) compatíveis com o sistema locado.
- 5.7. Disponibilizar recursos humanos para operacionalização dos sistemas computacionais (Software) disponibilizados.
- 5.8. Disponibilizar conexão para internet com velocidade mínima de 1Mb de transferência para cada computador.

### 06. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

### 07. PRAZO DE VIGENCIA

- 7.1. A contratação vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 48 meses por se tratar de equipamentos de programas de informática.
- 7.2. Caso o Município se interesse por prorrogação após 12 meses, o contrato será reajustado pelo índice IPCA-IBGE.

### 08. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 8.1. A fiscalização do serviço prestado pela CONTRATADA será feita pelo Sr. Bruno de Castro Ferrucci - diretor da Secretaria de Mobilidade Urbana Trânsito - JARI.

### 09. GESTOR DO CONTRATO

- 9.1. O gestor do contrato será o Sr. Antônio Sebastião Grizzo - Secretário de Mobilidade Urbana, CPF nº 042.335.648-81 - e-mail: ssm.ceprom@jau.sp.br.

Jahu, 13 de Setembro de 2016.

**ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO**

Secretário de Mobilidade Urbana





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO II

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)*

#### **“DECLARAÇÃO”**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. – Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

#### **PROCESSO N.º 150 - PG/2016 – PREGÃO Nº 006/17**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS E RECURSOS PARA INCLUSÃO DE DADOS EM SEU SISTEMA, PARA QUE O MESMO POSSA INTEGRAR O SISTEMA PRODESP**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, de xxxxxxx de 2.017

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### "DECLARAÇÃO"

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

### **PROCESSO N.º 150 - PG/2016 – PREGÃO Nº 006/17**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS E RECURSOS PARA INCLUSÃO DE DADOS EM SEU SISTEMA, PARA QUE O MESMO POSSA INTEGRAR O SISTEMA PRODESP**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Por ser verdade assina o presente.

(localidade) \_\_\_\_, de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio

#### **PROCESSO N.º 150 - PG/2016 – PREGÃO Nº 006/17**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS E RECURSOS PARA INCLUSÃO DE DADOS EM SEU SISTEMA, PARA QUE O MESMO POSSA INTEGRAR O SISTEMA PRODESP**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de maio de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO V

#### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

##### PROCESSO N.º 150 - PG/2016 – PREGÃO Nº 006/17

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS E RECURSOS PARA INCLUSÃO DE DADOS EM SEU SISTEMA, PARA QUE O MESMO POSSA INTEGRAR O SISTEMA PRODESP**

LOTE ÚNICO	Valor mínimo de redução por lance
	R\$ 450,00

O valor mínimo de redução por lance incidirá sobre o valor total do LOTE.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

#### **“DECLARAÇÃO”**

À

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. – Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO N.º 150 - PG/2016 – PREGÃO Nº 006/17**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS E RECURSOS PARA INCLUSÃO DE DADOS EM SEU SISTEMA, PARA QUE O MESMO POSSA INTEGRAR O SISTEMA PRODESP**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local), \_\_\_\_ de xxxx de 2.017

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:**

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO VII

#### MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### MINUTA DO INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS E RECURSOS PARA INCLUSÃO DE DADOS EM SEU SISTEMA, PARA QUE O MESMO POSSA INTEGRAR O SISTEMA PRODESP

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, inscrito no CNPJ/MF n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444, em Jahu/SP, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, senhora Sra. **SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n.º 154.930.478-02, RG n.º 20.288.592-6, residente na Rua Feliz Capinzaik nº 10, Jau/SP 17.202-305, na cidade de Jahu/SP e por seu **SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**, Sr. **ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 7.536.156-5, CPF 042-335-648-81, residente e domiciliado na cidade de Jahu, na Rua Adão Frederico de Almeida, 530 – Jardim América –, CEP: 17.210-600, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX – XX, representanda na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. n.º XXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX,XX, XXXX - XX; na qualidade de vencedora do Pregão nº 006/17 – nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, por escolha do Pregoeiro e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a prestar ao Município de Jahu, os serviços constantes no termo de referência na íntegra





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



1.1. O presente termo de referencia visa estabelecer as condições gerais para locação de um sistema de processamento de multas e recursos para a inclusão de dados em seu sistema, para que o mesmo possa integrar o sistema Prodesp, pelo regime de pagamento mensal pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações.

1.2. Serviços na área de municipalização do trânsito através de locação de sistema computacional (software) internet para processamento de multas de trânsito e emissão de credenciais para deficientes e idosos estacionarem em vagas especiais, em conformidade com o que estabelece as leis de trânsito em vigência, desenvolvido na plataforma WEB utilizando a linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) ou similar e banco de dados "Livre" ("Free"), sendo o sistema (software) hospedado em um Host de responsabilidade da contratada e acessado através da internet, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente o sistema de qualquer terminal com acesso a Internet estando todos os aplicativos em conformidade com o que estabelece as Leis de Trânsito em vigência;

- Treinamento aos usuários, quanto à utilização do Sistema Computacional (Software);
- Assistência Técnica permanente ao Sistema Computacional (Software) Internet disponibilizado com manutenções de ordem corretiva, preventiva e evolutiva.

2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 006/17 e seus respectivos Anexos;
- b) A proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na sessão de processamento da Licitação;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 006/2017

3. O objeto poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

5. Prazo de vigência do contrato e da garantia será de 12 meses a contar do recebimento/instalação

4.1 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o disposto no







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

4.2 As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termo de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato será de R\$ xxxxx (xxxx).
2. O pagamento será efetuado mensalmente, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento assinado pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do edital e seus anexos;
3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados previamente pela contratada
4. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através de despesa Ficha 939 - 02.27.04-154520004-2037/33903957 do exercício de 2017 e vindouro.
5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem decorrentes da aquisição do objeto.
6. O pagamento decorrente do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



se nele fossem transcritos, e também as competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

2.1. guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

2.2. guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

2.3. até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13.<sup>o</sup> (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,

2.4. a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

2.5. Entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços, durante a instalação/manutenção do software.

4. A contratada se compromete a zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas por meio do presente contrato, ficando vedada a sua divulgação e publicação, sob as penas da lei.

5. A contratada se compromete a realizar a prestação de serviços, com fidelidade total as informações que lhe forem fornecidas, ficando vedado expressamente qualquer manipulação ou alteração de dados fornecidos, sendo que a fiscalização ou acompanhamento de representante da CONTRATANTE, não diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7. Arcar com todas as despesas de transporte e diárias dos técnicos de sua equipe;

8. A **CONTRATADA** se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato, bem como que a empresa vencedora mantenha a compatibilidade da transmissão dos dados via sistema PRODESP.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei n.º 8.666/93.

10. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

11. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

12. Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;

13. A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

14. É vedado a CONTRATADA a transferência, no todo ou em parte, do objeto contratual.

15. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar sistema computacional internet (software) de processamento de multas de trânsito e gerenciamento de recursos de infrações na área da municipalização do trânsito, em conformidade com o que estabelece as leis de trânsito em vigência;

16. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas com hospedagem do software internet e banco de dados, bem como também, com despesas de treinamento aos usuários para operacionalizar o sistema objeto da contratação;

17. A CONTRATADA se compromete ainda, ao final da vigência contratual a entregar o banco de dados contendo as informações que forem registradas no período

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1. Pagar ao CONTRATADO, na forma estipulada em contrato, o valor ajustado, desde que cumprido o objeto contratual pertinente à parcela a ser repassada, atestado pela Secretaria competente;

17.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço sob aspecto quantitativo e qualitativo, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana - Trânsito, que anotará qualquer falha ou irregularidade identificada, para que seja corrigida pelo CONTRATADO ou para aplicação de eventual glosa ou penalidade;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



- 17.3. Prestar ao CONTRATADO, por meio da Secretaria Mobilidade Urbana do Município - Transito informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 17.4. Confeccionar talonários de Autos de Infração de Trânsito;
- 17.5. Responsabilizar-se pelas despesas com: postagem das notificações, despesas bancárias (tarifa de compensação dos boletos de multa), material de consumo (papel, toner, formulários) e despesas com contratação dos serviços de disponibilização de arquivos da PRODESP;
- 17.6. Disponibilizar equipamentos (computadores e impressoras) compatíveis com o sistema locado.
- 17.7. Disponibilizar recursos humanos para operacionalização dos sistemas computacionais (Software) disponibilizados.
- 17.8. Disponibilizar conexão para internet com velocidade mínima de 1Mb de transferência para cada computador.

### DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA**, implicará na retenção dos valores devidos à contratada, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.
2. A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração
  - c) Recisão contratual, na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



3. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.
4. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
5. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.
6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

### DO GESTOR DO CONTRATO

1. O gestor do contrato será a senhora Sra. Sr. SIGEFREDO GRISO, Secretário de Mobilidade Urbana, RG 3.738.595-1, CPF 343.913.988-34, que se incumbirá de verificar o correto cumprimento do presente contrato, e informar a autoridade competente eventuais infringências as cláusulas do presente contrato, para as medidas cabíveis.
2. A fiscalização do serviço prestado pela contratada, será feito pelo funcionário (Diretor) BRUNO DE CASTRO FERRUCCI CPF 323 030 718 - 60 , e-mail jari@jau.sp.gov.br , da Secretaria de Mobilidade Urbana.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela **CONTRATANTE**, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
2. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 006/2017, modalidade "Pregão Presencial" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 10.520/02, supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

3. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, XX de XXXXX de 2.017.

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

**EMPRESA CONTRATA**

**TESTEMUNHAS:**

-----







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contrato de origem n.º 150/PG/2016 - Processo de Licitação n.º 006/17 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS E RECURSOS PARA INCLUSÃO DE DADOS EM SEU SISTEMA, PARA QUE O MESMO POSSA INTEGRAR O SISTEMA PRODESP**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratada:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

---

#### SILVIA HELENA SORGI

Secretária de Economia e Finanças  
E-mail institucional: [sef@jau.sp.gov.br](mailto:sef@jau.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [Silvia.sorgimae@hotmail.com](mailto:Silvia.sorgimae@hotmail.com)

---

#### ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO

Secretário de Mobilidade Urbana  
E-mail institucional: [ssm@jau.sp.gov.br](mailto:ssm@jau.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [tgrizzo@hotmail.com](mailto:tgrizzo@hotmail.com)

---

**Nome:**

**Cargo:**

**e-mail pessoal:**

**e-mail corporativo:**

---

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1804/-1795

Página 39 de 41



“JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”

“RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

**ÓRGÃO:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATO Nº:** 150/PG/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS E RECURSOS PARA INCLUSÃO DE DADOS EM SEU SISTEMA, PARA QUE O MESMO POSSA INTEGRAR O SISTEMA PRODESP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU.

**CONTRATADA:** xxx

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Feliz Capinzaik nº 10 – Jau/SP 17.202-305

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Feliz Capinzaik nº 10 – Jau/SP 17.202-305.

**TELEFONE:** 014 3602-1742

**E-MAIL:** [silvia\\_sorgi@jau.sp.gov.br](mailto:silvia_sorgi@jau.sp.gov.br)

**NOME:** ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO

**CARGO:** SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

**RG:** 7.536.156-5

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Adão Frederico de Almeida, 530 – Jardim América , CEP: 17.210-600

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180.

**TELEFONE:** 014 3602-2777

**E-MAIL:** [ssm.ceprom@jau.sp.gov.br](mailto:ssm.ceprom@jau.sp.gov.br)

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** Gerente - Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

**E-MAIL-** [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

#### **ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO**

*Gerente de Licitação e Tecnologia de Informação*





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### Anexo VIII

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS E RECURSOS PARA INCLUSÃO DE DADOS EM SEU SISTEMA, PARA QUE O MESMO POSSA INTEGRAR O SISTEMA PRODESP

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente contrato não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, xx de xxxxx de 2017.

---

Nome do Responsável pela nomeação do gestor

Cargo do Responsável pela nomeação do gestor

---

Nome do gestor nomeado

Cargo do gestor nomeado

